



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 494 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

***“Autoriza o Poder Executivo
Municipal a abrir Crédito Adicional Especial
e dar outras providências”***

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no Orçamento Vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, destinado as despesas com cooperação técnica financeira junto ao município de Pontal do Araguaia, conforme determina a Lei Municipal nº 461/2012 de 03 de julho de 2012, criando-se a seguinte dotação no orçamento vigente:

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

175427040.2.131 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE DE ÁGUA

339041.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente no valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais), de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº 464/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei nº 470/2012 Lei Orçamentária Anual – LOA e no Anexo I da Lei nº 398/209 do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2013, a Função: 17 – Saneamento; Subfunção : 512 – Saneamento Básico Urbano; Ação: 2.129 – Manutenção do Laboratório de Análise de Água.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, ao 02 dia do mês de outubro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal